

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO TRABALHO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Código: 01

Categoria de Programação: ASSISTENCIA AO TRABALHADOR

Código: 85.16.03.00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Economica	Categoria Economica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				263.200
3.1.0.0	Despesas de Custeio			263.200	
3.1.2.0	Material de Consumo		203.200		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		30.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	30.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000		

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação tem por finalidade ocorrer as despesas da Administração Superior da Secretaria e da Sede e da Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares decorrentes da elevação de preços e majoração de vencimentos, credenciamento de pessoal e, bem assim, outras necessárias ao cumprimento da programação da Pasta.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21  
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			482.165
3.2.0.0	Transferências Correntes		482.165	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	482.165		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			482.165
3.2.0.0	Transferências Correntes		482.165	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	482.165		

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4º do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Código: 20

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código: 03

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Economica	Categoria Economica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				23.245.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			23.245.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		45.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		23.120.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	23.120.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		40.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	40.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		40.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código: 03

Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código: 10.62.03.00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Economica	Categoria Economica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				23.245.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			23.245.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		45.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		23.120.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	23.120.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		40.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	40.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		40.000		

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAO E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
14 — SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO Administração Direta 14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	482.165	242.165	240.000
14.04 — Coordenadoria de Trabalho e Atividades Complementares 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	218.965	108.965	110.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	263.200 482.165 482.165	133.200	130.000 482.165

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 1974.  
 Maria Angélica Galazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 4.098, DE 26 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 23.245.000,00 (vinte e três milhões e duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: